

LEI N.º 462/2013

De: 04 de Dezembro de 2013.

“Autoriza reajuste na tarifa pelo fornecimento de água e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder reajuste na tabela de tarifa pelo fornecimento de água, no percentual de 12,34% (doze, trinta e quatro por cento), para o exercício do ano de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, 04 de Novembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal